



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 107
Rubrica

CONTRATO Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 08/2025.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA**, situada na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, representado neste ato pelo Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal doravante denominada **ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº 26.771.000/0001-89 Endereço: R Almirante Tamandare, nº 128, Centro, Arari, na pessoa do seu representante legal o Srº Messias Ericeira dos Reis CPF: 034.516.243-97, denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 01/2025, realizada com base, Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em favor da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 108
Rubrica

| | | | | | |
|---|--|-------|----|-----------------|------------------|
| 1 | <p>CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;• Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;• Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;• Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;• Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;• Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade | MESES | 12 | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
|---|--|-------|----|-----------------|------------------|

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 109
Rubrica _____

5.1 - O presente Contrato será reajustado de acordo com o entendimento das partes baseado na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em favor da Contratada, no valor correspondente ao objeto em pauta, após a confirmação da prestação dos serviços do objeto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal atestada pela Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento/serviços, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA NONA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 110
Rubrica _____

14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, 05/02/2025 a 05/02/2026, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE:

Pelo atraso injustificado no pagamento da CONTRATADA, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%

2) Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 330
Rubrica _____

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei no. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

14.2 - Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato público em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO
FERNANDO
OLIVEIRA:
43243312353

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO OLIVEIRA:43243312353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=32540441000172,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA:
43243312353
Razão: Eu sou o autor deste documento

Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MESSIAS ERICEIRA DOS
REIS:03451624397

Assinado de forma
digital por MESSIAS
ERICEIRA DOS
REIS:03451624397

ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____
CPF n. _____

2º) _____
CPF n. _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
C.N.P.J: 07.740.442/0001-13

FLS. Nº 112
Rubrica _____

CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 08/2025; Inexigibilidade nº 03/2025-CM.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA, CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13; **CONTRATADO:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 26.771.000/0001-89; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica ao controle interno da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica.. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 05/02/2025 a 05/02/2026; **SIGNATÁRIOS:** Srº Messias Ericeira dos Reis CPF: 034.516.243-97, pela contratada e o Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal pela contratante. Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 08/2025; Inexigibilidade nº 03/2025-CM. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA, CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13; **CONTRATADO:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 26.771.000/0001-89; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica ao controle interno da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica.. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 05/02/2025 a 05/02/2026; **SIGNATÁRIOS:** Srº Messias Ericeira dos Reis CPF: 4.516.243-97, pela contratada e o Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal pela contratante. Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 1244-e44bd2141b532241190e7ee2a7195164e7b1c8e8

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, MODIFICANDO O DIA E O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente o art. 168, I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão públicas, realizando-se às quintas-feiras, com duração de 2 (duas) horas, das 19h00 às 21h00."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLS. Nº 013
Rubrica

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, aos 26 dias de maio do ano de 2025.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
1º Secretário

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
2º Secretário

ANTONIO SOUZA CASTELO BRANCO
Vice Presidente

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA

Identificador: 2180-bb190df6a80cf56c0ce1cdd81ad0d88e1fbf9c1b